



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI Nº 1.620, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o parágrafo 3º do artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 3º do artigo 220 do Regimento Interno, passa a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 220 – (...)

**§ 3º** – A Câmara Municipal, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em votação aberta.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de novembro de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**